

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N° 952/2012, DE 04 DE ABRIL DE 2012 -

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, *em exercício*, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º É concedido aos <u>VEREADORES MUNICIPAIS</u>, revisão geral anual em seus subsídios no percentual de 2,75 % (dois vírgula setenta e cinco por cento), porcentual este que corresponde ao Índice Geral dos Preços de Mercado – IGPM, apurado entre os meses de maio/2011 a março/2012.

Art. 2º As despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 04 DE ABRIL DE 2012.

LUIZ MATEUS CENCI PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Grégori De Bona Secretário Municipal da Administração em Exercício A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível Pelo Período de 04 à 19.04.2012